



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 082/18, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS e a empresa **REDE CIDADE-DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA.**

Pelo presente termo, fica ajustado a prorrogação da vigência do contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPASSE DE ICMS CULTURAL, firmado entre o Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município e a empresa **REDE CIDADE-DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.927.623/0001-65, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major Lopes, n.º 42, Casa A, Bairro São Pedro em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF n.º 029.113.036-44, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 020/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 059/2018, nos termos que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 - Em razão de natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato original firmado com a empresa **REDE CIDADE-DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**, com fundamento no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para a prestação dos serviços são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob a seguinte dotação: **02.09.01.13.392.1301.2.025.339039-466.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 28 de Dezembro de 2018.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto
**REDE CIDADE-
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____